



## ATA DE CRIAÇÃO

*Institui o Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude nos Tribunais de Justiça do Brasil.*

Os COORDENADORES DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE reunidos no I Encontro e Assembleia Institucional, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO,

a necessidade de intercâmbio entre as Justiças dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios;

as questões comuns e a experiência de cada um;

que os encontros periódicos propiciam o aperfeiçoamento das instituições.

RESOLVEM:

**Art. 1º** Fica instituído o Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude, integrado pelos Coordenadores dos Estados e do Distrito Federal.

**Art. 2º** O Colégio de Coordenadores tem por finalidade o aperfeiçoamento da Justiça dos Estados e do Distrito Federal perante o sistema infanto-juvenil, estimulando os seus integrantes pela troca de experiências e conhecimentos, além de uniformização de métodos e critérios administrativos, observadas as peculiaridades regionais.

**Art. 3º** O Colégio de Coordenadores compõem-se de um representante-coordenador de cada Estado e do Distrito Federal, devendo reunir-se:



a) ordinariamente, uma reunião a cada semestre, em local e data indicados pelo Presidente Coordenador;

b) em caráter extraordinário, quando convocado pelo Presidente Coordenador, ou na sua falta, pelo Vice-Presidente Coordenador, ou ainda por provocação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art 4º** Bialmente serão realizadas eleições para escolha do Presidente Coordenador, Vice-Presidente Coordenador e Secretário.

**Art 5º** A eleição se dará pelo voto da maioria simples dos coordenadores.

Parágrafo único. Presidente Coordenador, Vice-Presidente Coordenador e Secretário tomarão posse na Assembleia Geral que os elegeu.

**Art 6º** O Foro do Colégio será em Brasília e a sede administrativa e da Unidade da Federação em que o Presidente Coordenador exerce a magistratura.

**Art 7º** O Presidente promoverá a elaboração do Estatuto do Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude, a ser aprovado pela Assembleia Geral.

**Art. 8º** A primeira diretoria, eleita e empossada no Encontro fica constituída pelo:

Presidente Coordenador: Luiz Carlos de Barros Figueirêdo – TJPE

Vice-Presidente Coordenador: Vânia Ferreira Barros – TJSE

Secretário: Renato Rodovalho Scussel – TJDFT



**Art. 9º** Esta Ata entrará em vigor na data de sua aclamação.

Brasília, 21 de agosto de 2012.

1. Alexandre Teixeira de Sousa, TJRJ;
2. Bismarque Gonçalves Leite, TJAM;
3. Carlos José Limonge Sterse, TJGO;
4. Daniel Englert Barbosa, TJRS;
5. Eduardo Cortez de Freitas Gouvêa, TJSP;
6. Fábio José Bittencourt Araújo, TJAL;
7. Helena Maria Bezerra Ramos, TJMT;
8. Janete Pantaleão Alves, TJES;
9. César Augusto Souza Pereira, TJAP;
10. Karla Jeane Matos de Carvalho, TJAM;
11. Katy Braun, TJMS
12. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, TJPE
13. Marcelo Tramontini, TJRO
14. Max Nunes Franca, TJPB
15. Nelson Santana do Amaral, TJBA



16. Odete da Silva Carvalho, TJPA
17. Renato Rodovalho Scussel, TJDFT
18. Valéria da Silva Rodrigues, TJMG
19. Vânia Ferreira Bastos, TJSE;
20. Silvana Maria Parfieniuk, TJTO;
21. Maria dos Remédios G.G. Veloso de França, TJPB;
22. Sérgio Luiz Kreuz, TJPR (CONSIJ);
23. Fábio Ribeiro Brandão, TJPR (CIJ);
24. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, TJPI;
25. José Dantas de Paiva, TJRN.

*Ata registrada no 2º Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas.*

*Cópia microfilmada sob o nº 0000086862 em 14/04/2014.*